PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos nº. 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Registrado no Livro Próprio
Nº 21/03/1991
Fls 171
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 739/91

O Prefeito do Município de Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre denominação de nome de rua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de Avenida Otacílio Tizei de Souza, a avenida que liga a rua Cel. Antônio Marinho à Faculdade de Formação de Professores de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 21 de março de 1.991.

FRANCISCO CENTRA GALVÃO
PREFEITO

ASP/Rib.